



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA
Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

LEI Nº 1.552 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.003.

**AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Janaúba autorizado a permutar um terreno de sua propriedade localizada no Bairro Veredas, constituída pelo lote de nº 02 e 03, da Quadra 02, com área total de 600,00 m², por lote de terreno pertencente a **JOSÉ ANTÔNIO GOMES**, ou quem de direito, localizada a Rua Ubaldino de Assis, Rua 21 e Rua Maria de Jesus Souza, no Bairro Rio Novo, com área total de 615,00 m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Janaúba sob matrícula R-1-M-2.030 em 13/03/1980.

Parágrafo único. Por estar inserido dentro do Perímetro Urbano do Município, os imóveis de cada um dos contratantes estão avaliados em R\$ 6.150,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme laudo de avaliação, elaborado pela Administração e constante do Processo Administrativo.

Art. 2º Realizada a transação imobiliária de que trata esta Lei, a área de terreno recebida pelo Município em permuta, será integrada ao Patrimônio Municipal para desobstrução das Ruas Ubaldino de Assis e 21, Bairro Rio Novo desta cidade.

Art. 3º Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente as que dizem respeito à escrituração e respectivos assentamentos registraes, correrão por conta exclusivas do Município de Janaúba.

Art. 4º Para cumprimento da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública de permuta competente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura de Janaúba, 10 de outubro de 2003; 54º Ano da
Emancipação Político-Administrativa do Município.**

IVONEI ABADE BRITO
PREFEITO DE JANAÚBA

ALBERTO MARQUES
CHEFE DE GABINETE



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA
Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br
